

Prefeitura de Ulianópolis
Uma cidado de todos!

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 20230254

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 - SEMAF PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - PG/PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET **ATRAVÉS** DE **LINKS** DE **FIBRA** E RADIOFREQUÊNCIA. **PARA SUPRIR** AS NECESSIDADES DE ACESSO A PREFEITURA MUNICIPAL E **SECRETARIAS** DE (ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE) DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO **MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E DE OUTRO A EMPRESA ZAP TELECOMUNICACOES LTDA -EPP.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.113.923/0001-15, com sede na RUA 27 DE SETEMBRO № 45, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pela Sra. **EVANURIA DE OLIVEIRA CASTRO**, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 007.115.702-64, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, a empresa **ZAP TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.056.021/0001-30, com sede na Q 501 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, PLANO DIRETOR S, Palmas - TO, CEP 77016-002, representada pelo Sr. **AURELIANO GUSTAVO DE QUEIROZ ARANTES,** inscrito no CPF sob o nº 909.500.381-72, residente e domiciliado na Q ARSE 33, S/N, AVENIDA LO 07, PLANO DIRETOR, Palmas - TO, CEP: 77021-054, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO № 013/2023 - SEMAF,** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL № 005/2023 - PG/PMU**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

- 2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.
- **2.2.** Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, que lhe deu origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. O Objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DE FIBRA E RADIOFREQUÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO A PREFEITURA





CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

MUNICIPAL E SECRETARIAS DE FUNDO (ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE) DE ULIANÓPOLIS/PA.

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
138672	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - SEMAS - 50 MBPS/ MÊS	12,00	832,500	9.990,00
	DED - ZONA URBANA			
	fornecimento de acesso à internet através de fibra			
	óptica sem limites de tráfego/horário, com link			
	dedicado simétrico e IP fixo (50 Mbps) - Zona urbana			
138673	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - CADASTRO UNICO - MÊS	12,00	570,000	6.840,00
	600 MBPS - ZONA URBANA			
	fornecimento de acesso à internet através de fibra			
	óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga			
	simétrica (600 Mbps) Zona urbana.			
138674	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - CRAS - 600 MBPS MÊS	12,00	570,000	6.840,00
	- ZONA URBANA			
	fornecimento de acesso à internet através de fibra			
	óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga			
	simétrica (600 Mbps) Zona urbana.			
138675	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERBET - CREAS - 600 MBPS MÊS	12,00	570,000	6.840,00
	- ZONA URBANA			
	fornecimento de acesso à internet através de fibra			
	óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga			
	simétrica (600 Mbps) Zona urbana.			
138676	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - CONSELHO TUTELAR MÊS	12,00	570,000	6.840,00
	- 600 MBPS - ZONA URBANA			
	fornecimento de acesso à internet através de fibra			
	óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga			
	simétrica (600 Mbps) Zona urbana.			
138677	FORNECIMENTO DE ACESSO à INTERNET - CMAS - 600 MBPS MÊS	12,00	570,000	6.840,00
	- ZONA URBANA			
	fornecimento de acesso à internet através de fibra			
	óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga			
	simétrica (600 Mbps) Zona urbana.			
138678	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - CASA LAR - 600 M MÊS	12,00	570,000	6.840,00
	BPS - ZONA URBANA			
	fornecimento de acesso à internet através de fibra			
	óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga			
	simétrica (600 Mbps) Zona urbana.			
138679	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - SCFV - 600 MBPS MÊS	12,00	570,000	6.840,00
	- ZONA URBANA			
	fornecimento de acesso à internet através de fibra			
	óptica sem limites de tráfego/horário, com banda larga			
	simétrica (600 Mbps) Zona urbana.			
			VALOR GLOBAL R\$	57.870,00

CLÁUSULA 4 – DA ESPECIFICAÇÕES, LOCAL DOS SERVIÇOS E GARANTIA:

- 4.1. Requisitos Obrigatórios para Fornecimento do Serviço de Link de ACESSO à INTERNET DA PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, conforme Art. 17, § 1° da IN 04/2010:
 - **4.1.1.** Serviço acesso à Internet através de Links de fibra e Radiofrequência, por links contratados, livres para uso pela Contratante;
 - **4.1.2.** Os links de acesso à Internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;
 - **4.1.3.** Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada, através do modelo de comodato;
 - **4.1.4.** A Contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pela Contratante para aferir as velocidades contratadas;





CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

- **4.1.5.** Após 1 (um) ano de ativação, será facultado, à Contratante, solicitar ativação de novos links de acesso à Internet, respeitando sempre o quantitativo máximo permitido, bem como a desativação de links em uso conforme sua demanda, não gerando ônus a contratada;
- **4.1.6.** Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, além de infraestrutura mínima existente, coerente com a estrutura atual pertencente à Prefeitura Municipal de Ulianópolis (Redes Locais, Torres de distribuição e etc.), para atendimento imediato dos serviços;
- **4.1.7.** O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- **4.1.8.** O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
- **4.1.9.** O Contratante poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço;
- **4.1.10.** A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção e suporte dos links de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;
- **4.1.11.** Serão aceitos, em hipóteses demandas pelo contratante, links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, ou satélite;
- **4.2.** A Contratada deverá garantir que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de disponibilidade nos links de banda larga e de 100% (cem por cento) de disponibilidade nos links dedicados, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela Contratada ou por ferramenta da PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA.
- **4.3.** Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel, por isso a opção de links licenciados pela Anatel, assim dando garantia de Banda a CONTRATANTE.
- **4.4.** Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.
- **4.5.** Os serviços do contrato deverão ser entregues (instalados e ativados) respeitando cronograma pactuado entre ambas as partes logo após a contratação.
- **4.6.** O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo no item 4.2. Disponibilidade técnica para instalação nos seguintes endereços: Av. Pará 651 Caminho das Árvores (PMU), Rua Vitória s/n Resende II (SECULT), Av. Flamboyant 445 Caminho das Árvores (SEMED), Rua 27 de Setembro 45 Centro (SEMAS), Rua 7 de setembro 96 Centro (SEPLAN), Rua 12 de Outubro 190 Centro (SEMMA), Av. Paraíba 442 Caminho das Árvores (SMSU), Av. Ulianópolis 133 Palmeiras (SEMAGRI), Rua Jatobá 111 Resende I (SEMOBI), e seus órgãos que será informado pelas secretarias supracitadas.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR

5.1. O valor global do Contrato é de R\$ 57.870,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta reais).

CLÁUSULA 6 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;



Prefeitura de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

- **6.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - **6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - **6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - **6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - **6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.
- **6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1**, **6.2.2**, **6.2.3** e **6.2.4** do subitem **6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratado aplique** as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de 26/04/2023 à 31/12/2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o presente **CONTRATO** poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANT**E, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- **9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
 - 9.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;
 - **9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
 - **9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- **10.2.** Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- **10.3.** Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- **10.4.** Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.
- **10.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.
- **10.6.** Comunicar oficialmente à **Contratada**s quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.
- **10.7.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.



Prefeitura de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.
- **11.2.** Emitir as Notas Fiscais conforme os produtos fornecidos.
- **11.3.** A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.
- **11.4.** Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.
- **11.5.** Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.
 - **11.5.1.** A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.
- **11.6.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.
- **11.7.** Em consonância com o *caput*, **do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93**, não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1.** A **Contratante** fiscalizará a **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.
- **12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Talita Suelen Amorim dos Santos Silva, CPF: 010.554.982-73, designada para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANSÕES ADMINISTRATIVA

- **13.1.** Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:
 - **13.1.1.** Advertência;
 - **13.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;
 - **13.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;
 - **13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV**, **do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;
- **13.2.** Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:
 - **13.2.1.** Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.





CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

- **13.2.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- **13.2.3.** Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.
- **13.2.4.** Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- **13.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo.
- **13.2.6.** Cometer fraude fiscal.
- **13.2.7.** Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.
- **13.3.** As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **13.4.** Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.
- **13.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **13.6.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.
- **13.7.** As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.
- **13.8.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

- **14.1.**0 valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:
 - Exercício 2023 Atividade 1602.082440137.2.046 Gestão e Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistencia Social-SEMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R\$ 57.870,00.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA e na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis**, **Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.





CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Ulianópolis/PA, 26 de Abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 18.113.923/0001-15

CNPJ: 18.113.923/0001-15 EVANURIA DE OLIVEIRA CASTRO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE

ZAP TELECOMUNICACOES LTDA - EPP CNPJ: 08.056.021/0001-30 AURELIANO GUSTAVO DE QUEIROZ ARANTES CONTRATADA

	Testemunhas:	
	restelliulillas:	
1		2